



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1567, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 05 (cinco) Pedreiros – Construção Civil e 05 (cinco) Auxiliares de Construção Civil.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 05 (cinco) Pedreiros – Construção Civil e 05 (cinco) Auxiliares de Construção Civil, para atuarem na construção de módulos sanitários - Programa FUNASA, de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 281 da Lei nº 1425/2002.

Parágrafo Único – Fica ressalvado o artigo 283 da Lei nº 1425/2002.

Art. 2º - O prazo da presente contratação será de até 03 (três) meses, ficando rescindido tão logo sejam concluídos os 15 (quinze) módulos sanitários, que restam para conclusão do Programa FUNASA.

Art. 3º - Os vencimentos a serem pagos serão equivalentes ao Padrão 09, Classe A, R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), função de Pedreiros – Construção Civil, e Padrão 03, Classe A, R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) função de Auxiliar da Construção Civil. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1496/2003.

Art. 4º - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da dotação orçamentária nº 1002.1012200862.118, elemento despesa 3.1.90.11.01.00.00 – recurso 0040.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2003.


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23/10/2003
2.4